


Portal Armazéns do Brasil



Gerência de Cadastro e Credenciamento
de Armazéns – GECAD/SUARM

Saulo Tomiyoshi Medeiros





Previsão do Cadastro de Armazéns


□ Lei 8.171/1991

“Art. 42. É estabelecido, em caráter obrigatório, o cadastro nacional de unidades armazenadoras de produtos agrícolas.”

□ Decreto 3.855/2001

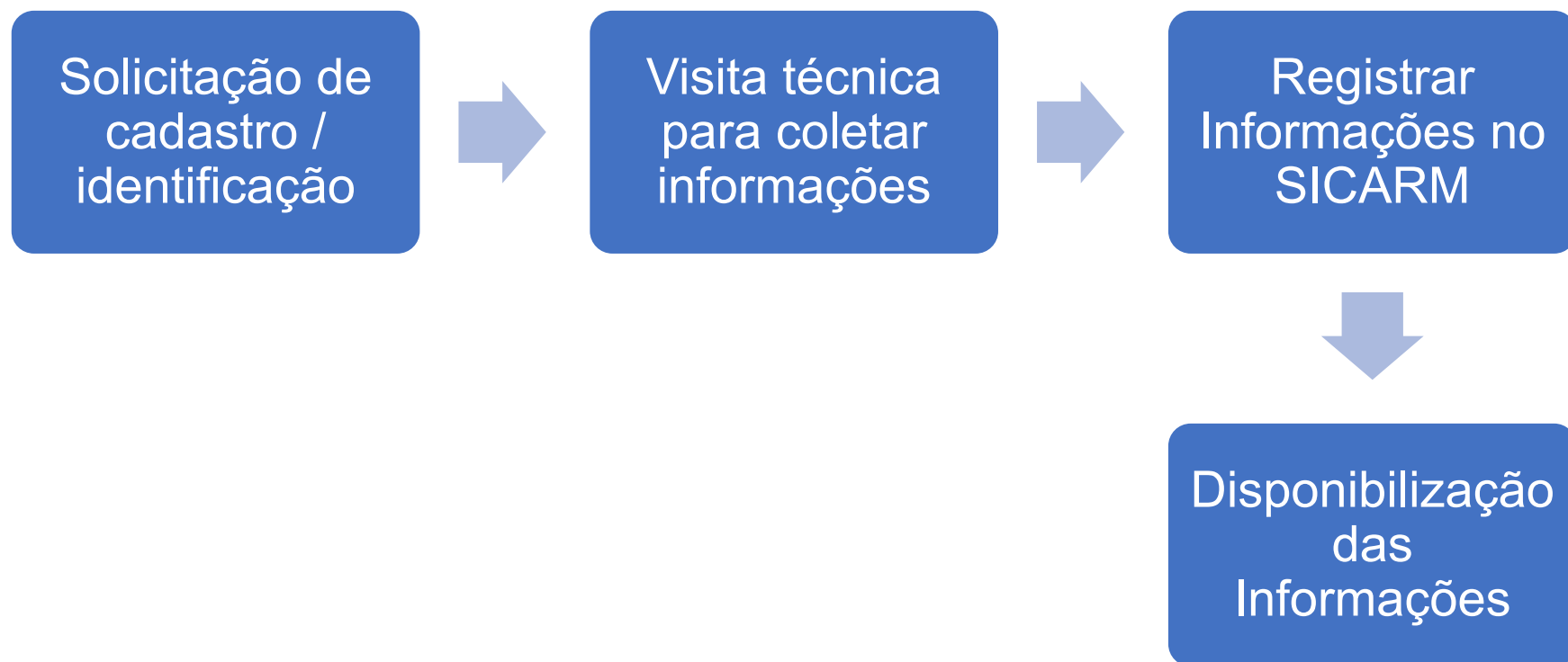
“Art. 9º As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º deste Decreto ficam obrigadas a fornecer ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento:

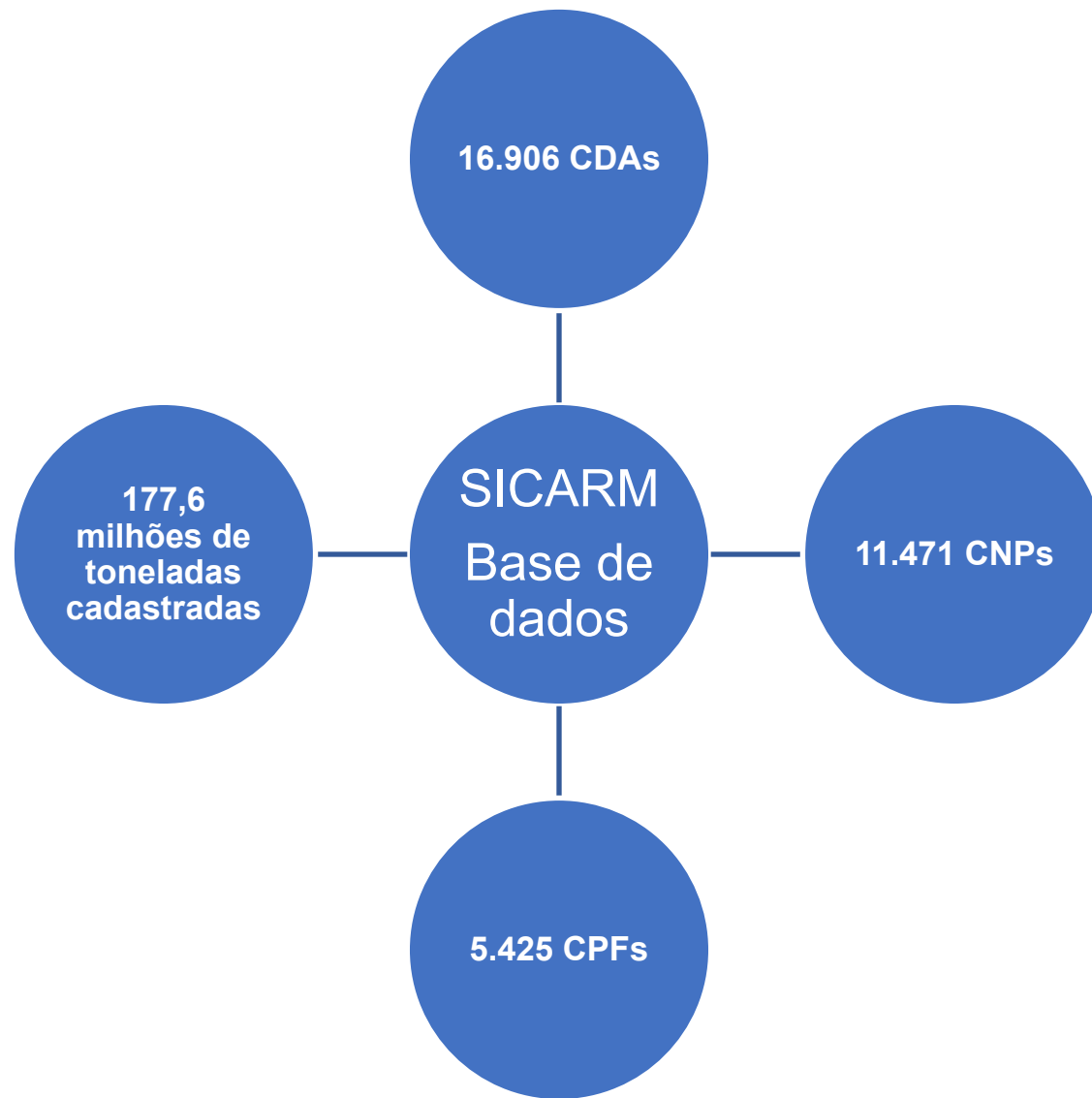
I - informações relativas à identificação das unidades armazenadoras, que serão utilizadas para a constituição do Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras de Produtos Agrícolas, de que trata o [art. 42 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991;](#)”



Processo de Cadastramento de armazéns

Ações de atualização do cadastro







Portal Armazéns do Brasil

 CONAB.GOV.BR

 @GOV_CONAB

 /GOV_CONAB



Gerente da GECAD
Saulo Tomiyoshi Medeiros
saulo.medeiros@conab.gov.br

61 3312-6116